



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Único n.º 586/2016 – MPF/PRM-PAT/PB

Referência: Notícia de Fato nº 1.24.003.000077/2016-38

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República ao final subscrito, com base no procedimento epigrafado, vem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as conferidas *ex vi* do **art. 37, caput, arts. 127 e 129, III, todos da Constituição Federal; art. 6º, VII, “a”, “b” e “d”, e XIV, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); e arts. 10 e 17 da Lei Federal nº 8.429/92**, ajuizar a presente

**AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

em face de:

**RENÊ TRIGUEIRO CAROCA**, brasileiro, médico, casado;

**ILANNA ARAÚJO MOTTA**, brasileira, casada, chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Patos/PB;

**FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA**, brasileira, Prefeita do Município de Patos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

**DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, coordenador do Núcleo de Planejamento e Transportes e presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações da prefeitura municipal de Patos/PB;

**MARCOS EDUARDO SANTOS**, brasileiro, Diretor da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos;

pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

## **I – INTRODUÇÃO**

A presente ação decorre dos elementos colhidos no âmbito da *Operação Desumanidade*, esforço investigativo que desarticulou organização criminosa capitaneada pelos gestores dos municípios de Patos e Emas, no Estado da Paraíba, responsável por fraudar licitações e desviar recursos públicos federais. No âmbito da citada operação desvelou-se que as licitações deflagradas pelas Prefeituras de Patos e Emas, referentes a obras e serviços de engenharia, sobretudo as relacionadas com a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), eram manipuladas para favorecer empresas que faziam parte do esquema, tudo com objetivo de que as obras fossem de fato executadas próprio prefeito de Emas ou por apaniguados da gestora de Patos, possibilitando, assim, o desvio dos recursos.

Referida investigação contou com medida de interceptação telefônica, a qual, além de comprovar os graves crimes investigados, desvelou fortuitamente uma série de outras ilegalidades.

Nesse sentido, dentre os ilícitos descortinados, revelou-se que os prefeitos de São José de Espinharas e Patos/PB, bem como a chefe de gabinete da prefeitura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

de Patos e servidores da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos, articularam uma forma de, mediante a utilização da máquina pública, prejudicar o cidadão Arcádio Queiroz de Medeiros, autor de representações protocoladas no Ministério Público Federal em face do gestor de São José de Espinharas/PB.

É o que se passa a descrever.

## II. DOS FATOS.

Arcádio Queiroz de Medeiros é autor de diversas representações protocoladas no Ministério Público Federal, nas quais imputa ao prefeito de São José de Espinharas/PB, **RENÊ TRIGUEIRO CAROCA**, a prática de atos de improbidade administrativa.

As irregularidades apontadas por Arcádio Queiroz de Medeiros deram ensejo, por exemplo: *(i)* à propositura da Ação por Ato de Improbidade Administrativa nº. 0800154-70.2016.4.05.8205, na qual são imputados ao gestor de São José de Espinharas a frustração ao procedimento licitatório Convite nº. 0062013 e o desvio de recursos públicos repassados ao município para implementação do Programa de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos; *(ii)* à instauração do Inquérito Civil Público nº. 1.24.003.0001472015-77, no qual se apura suposta fraude licitatória e superfaturamento de preços no âmbito do Convênio TC/PAC 06442014 (Siafi 682609), cujo objeto é a perfuração de poços na zona rural do município de São José de Espinharas/PB.

Pois bem. Diante das “denúncias” apresentadas por Arcádio, **RENÊ TRIGUEIRO CAROCA** resolveu arquitetar uma estratégia para prejudicar, intimidar, silenciar o denunciante. Como Arcádio Queiroz era titular de uma concessão de transportes alternativos emitida pela Prefeitura de Patos, **RENÊ TRIGUEIRO** valeu-se da grande influência que possui na gestão da referida prefeitura para, em conluio com a gestora e com servidores do município, cassar a concessão titularizada pelo representante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

Vale registrar, nesse ponto, que **RENÊ TRIGUEIRO** é casado com **ILLANA MOTTA**, chefe de gabinete da prefeitura de Patos/PB e filha da prefeita do município, **FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA**, o que justifica a atuação da gestora e servidores do município de Patos na empreitada.

Com efeito, as conversas telefônicas interceptadas no âmbito da Operação Desumanidade, compartilhadas mediante autorização judicial (fl. 10/12 da NF anexa), demonstram com clareza solar toda a trama arquitetada pelos gestores em retaliação às representações que Arcádio subscreveu, bem como revelam o estratagema utilizado pelos promovidos para dar aparência de legalidade ao ato praticado.

No diálogo a seguir reproduzido, **ILLANA MOTTA** e **FRANCISCA MOTTA** telefonam para **DAMIÃO**, lotado no Departamento Jurídico do Setor de Transportes da Prefeitura de Patos. **ILANNA** e **FRANCISCA MOTTA** determinam que **Damião** e **Marcos**, chefe da repartição, façam “o negócio”, o que se trata, na verdade, da cassação do Alvará de transporte de **Arcádio Queiroz**. Em resposta à determinação da prefeita, **Damião** afirma que vai fazer, mas que está preocupado com a “legalidade”, momento em que **Francisca** responde: “você num é advogado? Arranja legalidade pra um bocado de coisas... pois arranje para isso aí”.

| DATA/HORA  | TEMPO<br>LIGACAO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2           | LEGENDA | INDICE |
|--|------------------|--------------------------|--------------------------|---------|--------|
| 24/07/2015<br>09:52  | 02:31:00         | ILANNA, 83 98189<br>8351 | DAMIÃO, 83 98219<br>4538 |         | 350186 |
| <b>RESUMO</b>  |                  |                          |                          |         |        |
| ILANNA fala para DAMIÃO que está ligando para cobrar "aquele negócio daquele rapaz"(se referindo a ARCÁDIO); DAMIÃO fala que resolve na terça feira (28/07/2015). Nesse momento ILANNA passa o telefone para FRANCISCA que entra na conversa e fala "aquele negócio é o seguinte, enquanto não tá dando prejuízo político a gente suporta, tá um prejuízo político muito |                  |                          |                          |         |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

grande pra gente, pra HUGO, pra todo mundo”, FRANCISCA continua a fala e diz “ você pode dizer a MARCOS que eu estou determinando que ele faça, eu não estou nem pedindo, estou determinando que faça”. DAMIÃO fala que pode ficar tranquila; FRANCISCA fala “o povo está revoltado, eu não vou ter prejuízo político por quem não merece não, HUGO conseguiu um bocado de poços pra lá e ele está esculhambando com os poços, a gente está fazendo e ele está destruindo”; DAMIÃO fala que se preocupa com a questão da legalidade; FRANCISCA fala “ você num é advogado? Arranja legalidade pra um bocado de coisas..., pois arranje pra isso aí”; DAMIÃO fala “na hora, já acertei com ILANNA, pode ficar tranquila não tem como a justiça voltá-lo”. FRANCISCA pergunta quando é que posso dizer ao pessoal que veio me reclamar hoje, que ele está esculhambando; DAMIÃO confirma que na terça-feira resolve ou quarta; FRANCISCA pergunta se não é preciso falar com MARCOS EDUARDO; DAMIÃO fala que vai resolver; FRANCISCA reitera que está determinando e vai ligar terça ou quarta feira para confirmar se foi resolvido.

| OBSERVAÇÕES  | VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR: |
|--|-------------------------------|
| <p>DAMIÃO, possivelmente, é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS de Patos/PB; MARCOS EDUARDO é o superintendente de trânsito da STTRANS em Patos/PB; HUGO é o deputado federal HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, neto de FRANCISCA; FRANCISCA é FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos/PB; ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA e mãe de HUGO; ARCÁDIO é ARCÁDIO QUEIROZ DE MEDEIROS, policial militar em Patos/PB; RENÊ é RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB, marido de ILANNA.</p> <p>Possivelmente, FRANCISCA faz um pedido a DAMIÃO para que se dê legalidade a cassação do alvará de alternativo, concedido pela STTRANS de Patos/PB, do policial militar ARCÁDIO, por fazer oposição ao governo de RENÊ no município de São José de Espinharas/PB.</p> |                               |

Ora, resta claro, a partir do diálogo transcrito, que o real motivo da cassação do alvará consistia em perseguir Arcádio de Queiroz, em razão do prejuízo político causado por suas “denúncias”. FRANCISCA MOTTA chega a afirmar que “enquanto não está sofrendo prejuízo político a gente suporta, tá um prejuízo político muito grande pra gente, pra Hugo, pra todo mundo”. Veja-se que, malgrado as “denúncias” se refiram a outro município, FRANCISCA MOTTA afirma que está gerando um prejuízo político para todo mundo, certamente se referindo ao grupo político familiar que comanda a prefeitura de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

Patos e São José de Espinharas. Ademais, FRANCISCA também afirma que está havendo prejuízo político para “HUGO”, referindo-se ao deputado federal Hugo Motta, seu neto, responsável por viabilizar o Convênio TC/PAC 064414, firmado entre a Funasa e o Município de São José de Espinharas, cujas irregularidades foram “denunciadas” por Arcádio.

Na ligação a seguir, Damião liga para ILANNA com objetivo identificar um meio para conferir aparência de legalidade à cassação do Alvará de Arcádio. Nesse sentido, Damião pergunta se Arcádio possui algum vínculo com o Estado, Município ou com a União, então ILANNA responde que Arcádio é policial militar. Vejamos:

| DATA/HORA  | TEMPO LIGAÇÃO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2           | LEGENDA                              | INDICE |
|--|---------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------|
| 28/07/2015<br>11:43  | 1:59          | ILANNA, 83 98189<br>8351 | DAMIÃO, 83 98219<br>4538 |                                      | 353854 |
| <b>RESUMO</b>  |               |                          |                          |                                      |        |
| DAMIÃO fala para ILANNA “aquela figura, que tó concluindo o procedimento dele agora”, e pergunta “ele tem algum vínculo, com estado, município, união, se ele tem emprego”; ILANNA fala que tem e que ele (ARCÁDIO) tem vínculo com o estado, que é policial militar, que ele respondeu processo e ficou um tempo preso; DAMIÃO fala que é ótimo (se referindo ao vínculo com estado, policial militar) e pergunta se ele (ARCÁDIO) tem algum alvará em São José (município de São José de Espinharas/PB) de alternativo; ILANNA fala que não, que ele só tem alvará em Patos/PB; DAMIÃO fala que ele (ARCÁDIO) está sendo intimado para comparecer lá amanhã (29/07/2015, na STTRANS de Patos/PB); ILANNA pergunta como é que vai ficar? E fala que a gente tem que botar alguém no lugar dele; DAMIÃO fala que vai tirar uma lista de alternativo para mostrar “quem é nosso e quem não é”; ILANNA fala que vai ver uma outra pessoa para colocar no lugar dele. |               |                          |                          |                                      |        |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   |               |                          |                          | <b>VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR:</b> |        |
| DAMIÃO, possivelmente, é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS de Patos/PB; ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA; FRANCISCA é FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos/PB; RENÉ é RENÉ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB, marido de ILANNA; ARCÁDIO é ARCÁDIO QUEIROZ DE MEDEIROS, policial militar em Patos/PB.<br><br>Possivelmente, DAMIÃO procura algum meio de atender ao pedido de   |               |                          |                          | 350186                               |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

|  |  |
|--|--|
| FRANCISCA para cassar o alvará de alternativo do policial militar, ARCÁDIO, no município de Patos/PB, que, possivelmente, faz oposição ao governo de RENÊ no município de São José de Espinharas/PB. |  |
|--|--|

Vale registrar que, além de cassar o alvará de Arcário por perseguição política, **ILANNA MOTTA** e Damião ainda tramam colocar algum aliado político na vaga. Como visto, **ILANNA** afirma que teria que colocar alguém no lugar de Arcádio, então Damião diz que vai tirar uma lista para vê “quem é nosso e quem não é”, demonstrando, uma vez mais, a utilização do cargo para fins eleitoreiros.

No dia posterior, Damião liga para **ILANNA** e comunica que “deu tudo certo”, sugerindo que conseguiu encontrar uma alternativa jurídica para cassar o alvará de Arcádio. Nesse sentido, Damião aduz que, como Arcádio é policial militar, conseguiu encaixar na lei estadual nº. 10.314, a qual vedaria que servidores públicos realizasse transporte alternativo de passageiros. A preocupação em conferir aparente legalidade ao ato é que o juiz estadual Ramonilson Alves tem atuação marcante na repressão de atos abusivos emanados da Prefeitura de Patos e, assim, poderia invalidar a cassação do alvará. Vejamos o teor do diálogo:

| DATA/HORA   | TEMPO LIGACAO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2           | LEGENDA | INDICE |
|---|---------------|--------------------------|--------------------------|---------|--------|
| 29/07/2015<br>19:11   | 4:45          | ILANNA, 83 98189<br>8351 | DAMIÃO, 83 98219<br>4538 |         | 355353 |
| <b>RESUMO</b>   |               |                          |                          |         |        |
| DAMIÃO fala para ILANNA que está tudo certo, que foi cassado hoje (alvará de alternativo de ARCÁDIO expedido pela STTRANS em Patos/PB), amanhã ele (ARCÁDIO) para de rodar; ILANNA pergunta se ele foi lá hoje; DAMIÃO fala que não, que notificou e encaixou ele na lei estadual nº 10.314, que com essa lei teve um amparo jurídico melhor, que pela outra lei poderia ficar brecha para ele (ARCÁDIO) acionar a Justiça, e que RAMONILSON “você sabe como é”, e fala que “com essa lei só Jesus”; ILANNA pergunta o que é que diz essa lei?; DAMIÃO fala que servidor público municipal, estadual e federal não pode fazer transporte alternativo, que é vedado, pois ele é policial militar e que |               |                          |                          |         |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

foi notificado hoje e a partir de amanhã ele não pode mais fazer transporte alternativo; ILANNA pergunta se já pode dizer que ele já foi notificado; DAMIÃO responde que sim e que amanhã já está cassado (alvará de alternativo); ILANNA fala que quer a lista que você ficou de me dar (se referindo a lista de alvarás de alternativo emitido pela STTRANS de Patos/PB); DAMIÃO fala que vai levar a lista e que “daqui para frente a gente tem que trabalhar de uma maneira que cresça ainda mais o nome de FRANCISCA para a reeleição, tem que fazer o lado administrativo e o lado político”; ILANNA fala que vai dar a notícia a RENÊ (se referindo a notícia de que o policial militar, ARCÁDIO, não vai poder mais fazer transporte alternativo, pois teve o alvará cassado pela STTRANS em Patos/PB).

| OBSERVAÇÕES   | VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR: |
|---|-------------------------------|
| DAMIÃO, possivelmente, é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS de Patos/PB; RENÊ é RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB, marido de ILANNA; RAMONILSON É RAMONILSON ALVES GOMES, juiz da 5ª vara mista da comarca de Patos/PB); ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA; FRANCISCA é FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos/PB; ARCÁDIO é ARCÁDIO QUEIROZ DE MEDEIROS, policial militar em Patos/PB | 349243 349839 353854          |

Logo após ter conhecimento da cassação do alvará, ILANNA liga para RENE CAROCA para comunicar a “boa notícia” ao esposo. Nesse diálogo, também fica claro que, além de cassar o alvará pertencente a Arcádio, a preocupação do casal é colocar algum aliado político em seu lugar.

| DATA/HORA  | TEMPO LIGACAO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2      | LEGENDA | INDICE |
|--|---------------|--------------------------|---------------------|---------|--------|
| 29/07/2015<br>19:23  | 10:11         | ILANNA, 83 98189<br>8351 | RENE, 83 98183 3113 |         | 355358 |
| RESUMO   |               |                          |                     |         |        |
| ILANNA fala para RENÊ “estava resolvendo seus pepinos, e que o cara foi notificado hoje e amanhã não roda mais”(ILANNA se refere ao policial militar que faz alternativo, ARCÁDIO); RENÊ pergunta “certeza mesmo?”; ILANNA fala que não é para dizer a ninguém, que da outra vez você ligou para PAULO; RENÊ fala que não vai dizer a ninguém; ILANNA fala que DAMIÃO “deixou bem amarrado, que a gente sabe que ele(ARCÁDIO) bota na Justiça e do jeito que a gente tem um RAMONILSON que dá tudo no mundo, não tem quem desfaça, tá amarrado, como se diz”. RENÊ |               |                          |                     |         |        |





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

pergunta se pode colocar outro (se referindo a substituir o ARCÁDIO por outra pessoa). ILANNA fala que é para ver quem quer; RENÊ fala que tem que ver para ele (ARCÁDIO) não colocar em nome de outro (colocar, o alvará de alternativo, em nome de outra pessoa). ILANNA fala que ele (DAMIÃO) não falou em colocar ninguém, que pediu a lista de alternativos e que falou “o negócio do menino também (possivelmente MADSON) para começar no outro mês”, que ela (MNI) acha que o dele (possivelmente MADSON) é muito visado, que se tiver alguma coisa em cima chama muita atenção, que pode ser o da menina (possivelmente, estão se referindo ao marido de PRISCILA CAROCA, conhecido como RAFABOY). RENÊ fala que se colocar qualquer um dos dois..., ILANNA fala que “o dele já tem alguma coisa em cima, que pra outras coisas que tem lá”(ILANNA se mostra preocupada com algum processo em andamento), que o ruim de um terceiro é que não tem ligação nenhuma, tem que fazer alguma coisa, que deve ter muita coisa no nome citações e tudo. RENÊ fala que “faz um trabalho junto ao TRF, “a gente conversa aqui...”(demonstrando receio com a conversa por telefone); RENÊ fala que “isso já estava enchendo o saco” (se referindo ao caso da cassação de alvará de alternativo de ARCÁDIO).

| OBSERVAÇÕES   | VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR: |
|---|-------------------------------|
| RENÊ é RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB e marido de ILANNA; DAMIÃO (possivelmente é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS); PAULO é PAULO CAMILO DA SILVA, vereador na cidade de São José de Espinharas/PB, pessoa muito próxima de RENÉ; ARCÁDIO é ARCÁDIO QUEIROZ DE MEDEIROS, policial militar em Patos/PB; ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA; RAMONILSON É RAMONILSON ALVES GOMES, juiz da 5ª vara mista da comarca de Patos/PB); MADSON é MADSON FERNANDES LUSTOSA. | 355353                        |

No diálogo a seguir, RENE liga para ILANNA e demonstra está irritado, pois Arcádio ainda estaria fazendo transporte alternativo. Vejamos:

| DATA/HORA   | TEMPO LIGACAO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2      | LEGENDA | INDICE |
|---|---------------|--------------------------|---------------------|---------|--------|
| 13/08/2015<br>12:37   | 2:46          | ILANNA, 83 99602<br>1777 | RENE, 83 99602 1700 |         | 357411 |
| <b>RESUMO</b>   |               |                          |                     |         |        |
| RENÊ pergunta para ILANNA onde ela está; ILANNA responde que está na prefeitura; (Nesse |               |                          |                     |         |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

momento RENÊ passa o telefone para PAULO CAMILO) PAULO CAMILO fala que ontem mandou uma mensagem para o celular de ILANNA; ILANNA diz que está sem o celular, que foi assaltada; PAULO CAMILO fala que “aquele rapaz continua vindo todo dia trazendo passageiro e tudo, no mesmo horário”; ILANNA pergunta se RENÊ tem o telefone de DAMIÃO; PAULO CAMILO fala que RENÊ ligou para DAMIÃO mas não conseguiu falar; ILANNA fala que vai ligar para DAMIÃO; (Nesse momento RENÊ pega o telefone) RENÊ fala que “BONALDO está indo aí, o número dele é 98219 4538 e 98895 3510” e que é para dizer a ele (DAMIÃO) que deixe de ser frouxo e imbecil, que o cara (ARCADIO) está desmoralizando dois prefeitos (FRANCISCA de Patos/PB e RENÊ de São José de Espinharas/PB), que “se não resolver manda ele tomar no..., cabra fraco danado”.

| OBSERVAÇÕES   | VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR: |
|---|-------------------------------|
| <p>RENÊ é RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB e marido de ILANNA; DAMIÃO, possivelmente, é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS de Patos); PAULO é PAULO CAMILO DA SILVA, vereador na cidade de São José de Espinharas/PB, pessoa muito próxima de RENÊ; ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA.</p> <p>Possivelmente, o policial militar ARCÁDIO QUEIROZ faz oposição ao governo de RENÊ CAROCA na cidade de São José de Espinharas/PB e fica evidente a insatisfação de RENÊ com o transporte alternativo de ARCÁDIO.</p> | 355353 e 350186               |

Em seguida, ILANNA liga para Damião para reportar as queixas do marido e combina a realização de uma “blitz” falsa, com o único propósito de apreender/multar o veículo de Arcádio.

| DATA/HORA  | TEMPO LIGACAO | INTERLOCUTOR 1           | INTERLOCUTOR 2           | LEGENDA | INDICE |
|--|---------------|--------------------------|--------------------------|---------|--------|
| 13/08/2015<br>12:37  | 8:54          | ILANNA, 83 99602<br>1777 | DAMIÃO, 83 98219<br>4538 |         | 357497 |
| <b>RESUMO</b>  |               |                          |                          |         |        |
| ILANNA fala para DAMIÃO que está sem o celular da prefeitura que foi roubada e está ligando de outro número; DAMIÃO fala que ele (ARCÁDIO) já foi multado duas vezes e pergunta se ele (ARCÁDIO) tem algum alvará de transporte alternativo da cidade de São José de Espinharas/PB; ILANNA fala que não, que ele não tem nenhum alvará de lá; DAMIÃO fala que tem sim, e que tirou |               |                          |                          |         |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

uma cópia do alvará para mostrar, e que ele (ARCÁDIO) está todo travado aqui (na STTRANS em Patos/PB); ILANNA fala que RENÊ liga todos os dias e fala que o PM(ARCÁDIO) está fazendo transporte alternativo todos os dias; DAMIÃO fala que “aquele filho da mãe deve tá clandestino” e **que “vai ficar na tocaia” para pegar o PM (ARCÁDIO) fazendo alternativo;** ILANNA fala que “queria ver se amanhã... você sabe o horário na faixa de 07:00h” (ILANNA demonstra o interesse numa blitz para pegar em flagrante, ARCÁDIO, fazendo alternativo clandestino); DAMIÃO pergunta se tem como na hora dele (ARCÁDIO) sair de lá (município de São José de Espinharas/PB) alguém avisar (demonstrando que vai montar uma blitz para flagrar, ARCÁDIO, fazendo transporte alternativo sem o alvará) e **que o PM (ARCÁDIO) falou que está sofrendo perseguição política e vai vender o carro do alternativo;** ILANNA pergunta se tem como ele (ARCÁDIO) colocar o alvará de transporte alternativo em nome de outra pessoa; DAMIÃO fala que não, e que é para avisar a RENÊ que não é para emitir nenhum alvará de transporte de alternativo, “para ninguém”(se referindo ao município de São José de Espinharas/PB)... **e fala que se a pessoa chegar lá para assinar um alvará RENÊ vai ver se “a pessoa é do esquema ou não, se vota ou não”.**

| OBSERVAÇÕES   | VÍNCULO COM LIGAÇÃO ANTERIOR: |
|---|-------------------------------|
| RENÊ é RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, prefeito do município de São José de Espinharas/PB e marido de ILANNA; DAMIÃO, possivelmente, é DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, lotado na STTRANS de Patos); ILANNA é ILANNA ARAÚJO MOTTA, chefe de gabinete de FRANCISCA.<br><br>(Possivelmente, o policial militar ARCÁDIO QUEIROZ faz oposição ao governo de RENÊ CAROCA na cidade de São José de Espinharas/PB). | 357411                        |

Conforme é possível vislumbrar, os áudios revelam cristalinamente uma sequência de atos ilegais, praticados com objetivo de retaliar as “denúncias” formuladas por Arcádio e, além disso, favorecer apadrinhados políticos, pessoas do “esquema”, como referido pelos interlocutores no diálogo acima.

Mas não é só. Em depoimento prestado ao MPF<sup>1</sup>, Arcádio Medeiros de Queiroz, sem ter conhecimento da presente investigação, esclareceu que vem sofrendo perseguição política por parte do prefeito de São José de Espinharas, bem como por parte da Prefeita de Patos, em razão de representações apresentadas ao Ministério Público Federal em face do gestor de São José de Espinharas.

<sup>1</sup> Considerando que o Sistema do Processo Judicial Eletrônico não suporta o carregamento de vídeos, o MPF encaminhou a esta Vara Federal mídia digital contendo o depoimento de Arcádio Medeiros de Queiroz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

Arcádio narrou que trabalhava com transportes alternativos há vários anos, antes mesmo da legalização do transporte ocorrida no ano de 2006. No entanto, em julho de 2015, foi surpreendido com uma notificação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do município de Patos/PB, na qual consta determinação para que Arcádio comparecesse à Superintendência a fim de prestar esclarecimentos acerca de uma suposta reclamação formulada na Ouvidoria do município.

Veja-se a astúcia: não bastasse toda a articulação montada para cassação do alvará de Arcádio com fins políticos, os promovidos ainda encenaram todo um processo administrativo para conferir ares de legalidade aos atos ímprobos praticados.

Prosseguindo, Arcádio afirmou não ter dúvida de que a notificação e posterior cassação do seu alvará decorreu das representações formuladas perante o *Parquet* federal. Afirmou o depoente:

“Cassaram o meu alvará, a prefeitura de Patos, porque eu fiz umas denúncias contra o prefeito de São José de Espinharas, Renê Caroca. Como ele é genro de Chica Motta (prefeita de Patos/PB), aí procurou para me perseguir, porque achou que eu estava prejudicando ele, em razão de eu ter encontrado algumas irregularidades, nós encontramos e denunciemos. Uma delas, que foram várias que nós fizemos, diz respeito a perfuração de poços, lá em São José de Espinharas. Foi liberado um milhão trezentos e poucos mil reais. Nas perfurações foram 39 poços. Quando nós dividimos o valor pelo número de poços, dava quase trinta e cinco mil reais por cada poço. Quando eu denunciei, circulou o comentário, as pessoas procurando ser beneficiadas das perfurações, mas o número era minúsculo para o tanto de dinheiro. Quando souberam que eu tinha denunciado, utilizaram essa arma de perseguir. Ele é genro de Chica Mota, aí foi cassado [o alvará]. Essa denúncia foi feita ao Ministério Público Federal. Com certeza a cassação do alvará ocorreu em razão da denúncia feita ao Ministério Público Federal.

(...)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

Inclusive, eu procurei o responsável pelo STTRANS, o Marcos Eduardo; Ele me chamou num quartinho, perto de umas latas; Ele é o responsável por emitir o alvará, tendo sido ele quem assinou a cassação; Ele me disse o seguinte, após me chamar em um quartinho bem acanhado, bem estreitinho; isso ocorreu lá na sede da STTRANS, depois do posto carreteiro, perto do Estádio Municipal; Marcos Eduardo me disse o seguinte, 'Arcádio, rapaz, seja inteligente, procure Renê e diga... converse com ele' (...) você acertando com ele, eu resolvo por aqui, não precisa Justiça, deixe de orgulho, você está fazendo ..., isso é tolice sua...;

Arcádio Medeiros forneceu, ainda, cópia da notificação e dos despachos proferidos por Marcos Eduardo Santos, materializando os atos viciados praticados pelo referido servidor, em conluio com os demais demandados. Também juntou-se aos autos da notícia de fato que subsidia as presentes investigações, cópia de representações formuladas por Arcádio perante o MPF, inclusive a representação que aponta superfaturamento na perfuração de poços, a qual deu origem ao Inquérito Civil nº. 1.24.003.0001472015-77.

Diante de tudo o quanto foi exposto, exsurge incontestemente a prática de atos ímprobos, consistentes na realização de atos administrativos com desvio de finalidade, vez que tinham como objetivo retaliar as representações feitas por Arcádio Medeiros de Queiroz ao Ministério Público Federal.

### III – DA CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

A Constituição Federal dispõe, em seu **artigo 37, § 4º**, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.”

Como decorrência do regime democrático, a Constituição Federal impõe, ainda, que toda conduta administrativa esteja respaldada, entre outros pilares, pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência (art. 37, caput, CF/88), determinando sua atuação de ofício diante de preceitos legais ou determinações judiciais.

A fim de dar concreção a essa norma constitucional, surgiu a **Lei nº 8.429/92**, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, no caso de improbidade no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional, ou entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício de órgão público.

No particular, as ilicitudes cometidas pelos demandados vão muito além de meras ingerências administrativas ou violações formais aos comandos legais. Trata-se de claro conluio formado entre gestores de dois entes políticos e de servidores públicos municipais com objetivo de retaliar um cidadão que, no exercício de seus direitos, representou irregularidades praticadas com o dinheiro público ao Ministério Público Federal.

Houve inequívoco conluio entre os promovidos para fins de perseguir um cidadão que, legitimamente, representou irregularidades praticadas pelo gestor de São José de Espinharas ao Ministério Público Federal. Trata-se de conduta repugnante, abjeta, que revela total desapego dos promovidos com os princípios regentes da administração pública, bem como com os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições que representam.

Ademais, verificou-se com clareza solar que o ato praticado objetivou fim proibido em lei, qual seja, promover perseguição política!

Ante tudo que foi exposto, exsurge incontestemente que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

a) **RENÊ TRIGUEIRO CAROCA**, na qualidade de gestor do Município de São José de Espinharas/PB, articulou o esquema ilícito para cassação do alvará titularizado por Arcádio Medeiros, objetivando retaliá-lo, persegui-lo, intimidá-lo, em razão das representações formuladas perante o Ministério Público Federal, conduta essa que se amolda ao disposto no **art. 11, caput e inciso I, da Lei nº. 8.429/1992<sup>2</sup>**.

b) **ILANNA DE ARAÚJO MOTTA**, chefe de gabinete da Prefeitura de Patos/PB, filha da gestora do referido município e casada com **RENÊ TRIGUEIRO CAROCA**, valendo-se do cargo e do grande poder de comando que detém no citado ente político, patrocinou os interesses políticos de seu esposo perante a administração pública municipal, determinando a servidores da STTRANS a cassação do alvará pertencente a Arcádio Medeiros, conduta essa que se amolda ao disposto no **art. 11, caput e inciso I, da Lei nº. 8.429/1992**;

c) **FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA**, prefeita do município de Patos/PB, expressamente determinou para servidores da STTRANS cassar o alvará titularizado por Arcádio, em decorrência dos prejuízos causados ao grupo político da gestora, em razão das “denúncias” apresentadas por Arcádio ao MPF. Vale ressaltar, nesse ínterim, que a gestora, em ligação interceptada, fala textualmente que não está pedindo, mas sim **DETERMINANDO** que se casse o alvará, mandando, ademais, o servidor arranjar “legalidade” para o ato. Tais condutas se amoldam com justeza ao disposto no **art. 11, caput e inciso I, da Lei nº. 8.429/1992**;

d) **MARCOS EDUARDO SANTOS e DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, respectivamente, Diretor Superintendente e Coordenador do Núcleo de

---

<sup>2</sup> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

Planejamento e Transportes da STTRANS, em conluio com os demais promovidos, executaram o plano ilícito, praticando os atos necessários para a cassação do alvará de Arcádio com fins políticos. Vale pontuar, nesse sentido, que os servidores não apenas tinham ciência dos fins escusos dos gestores, como atuaram para conferir aparência de legalidade à trapaça arquitetada por RENÊ CAROCA, ILANNA MOTTA e FRANCISCA MOTTA. Tais ações também configuram o ato ímprobo descrito no **art. 11, caput e inciso I, da Lei nº. 8.429/1992;**

Desse modo, os demandados merecem ser condenados nas penas cominadas no art. 12, inciso III da mesma lei.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, requer o **Ministério Público Federal:**

- a) a notificação dos demandados para que se manifestem por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, e que, após tal prazo, em juízo de admissibilidade, seja recebida a presente demanda, dando prosseguimento regular, nos termos dos §§ 7º e 9º do art. 17 da Lei n. 8.429/92;
- b) a citação dos réus para que, querendo, conteste o feito, no prazo de Lei, sob pena de revelia;
- c) a condenação dos demandados nas sanções previstas no **art. 12, inciso III, da Lei n.º 8.429/92;**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**  
Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 55, Centro, Patos-PB. CEP. 58.700-070 – Fone: (83) 3422-1854

---

Em arremate, considerando que o Sistema do PJE não suporta o *upload* de arquivos de áudio e vídeo, o *Parquet* requer que fiquem acauteladas as duas mídias (DVD-R) encaminhadas a esta Vara Federal por meio de ofício, contendo áudios de interceptação telefônica, decorrentes da Operação Desumanidade, e depoimento da testemunha Arcádio Queiroz de Medeiros. Requer-se, ademais, que conste nos mandados de notificação e citação menção expressa ao depósito das mídias na secretaria dessa Vara.

Protesta, ademais, pela produção de todas as provas admissíveis em Direito, notadamente a juntada de novos documentos e a oitiva das testemunhas arroladas a seguir.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para efeitos fiscais.

Patos – PB, 29 de junho de 2016.

**JOÃO RAPHAEL LIMA**  
Procurador da República